GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS

Termo Dispensa de Elaboração do ETP - PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS

Poços de Caldas, 01 de outubro de 2026.

DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica de Preços - COTEP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO : Aquisição de material para manutenção e reparo de imoveis das frações destadadas da 18ª RPM, com entrega na sede da 18ª RPM, conforme especificações, condições, quantidades e prazos objetivamente estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e dos seus anexos ou instrumento equivalente.

RECURSO AUTORIZADO PARA A COMPRA : R$ 1.406,30 (mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição do material de consumo ora pleiteado é medida necessária e de baixo custo, visando restabelecer as condições mínimas de uso das instalações nas frações destacadas

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA:

A Cotação Eletrônica de Preços, regida pelo Decreto nº. 46.095, de 29 de novembro de 2012, e pela Resolução SEPLAG nº. 106, de 15 de novembro de 2012, encontra fundamento no artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no artigo 4º, §1º: "É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:" inciso I – "dispensa e inexigibilidade de licitação'.

No caso em tela, em razão do valor e modo simplificado da aquisição dos itens a serem contratados, aliados a necessidade de celeridade processual considerando a proximidade do fechamento do exercício financeiro e que a garantia orçamentária trouxe também a indicação dos itens a serem adquiridos, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

MARCELO CORREA RIBEIRO, 2º Ten PM

CHEFE DO ALMOXARIFADO DA 18ª RPM

AGENDE DE ATIVIDADE 4365

THANUS LUIZ NOGUEIRA ZENUN MESSIAS

ASSESSOR JURÍDICO DA 18ª RPM – OAB/MG – 93.166

Aprovado

FABIO HENRIQUE DE SOUSA, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DA 18ª RPM

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CORREA RIBEIRO**, **2° Tenente**, em 01/10/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **THANUS LUIZ NOGUEIRA ZENUN MESSIAS**, **Assessor Jurídico**, em 02/10/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique de Sousa**, **Major PM**, em 02/10/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150572103** e o código CRC **89288352**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023657/2026-35 SEI nº 150572103